

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1734/1970

Ementa

ALTERA A LEI 1.576/69, SOBRE O PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 22/04/1970 26/09/1970 Novo Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2403/1970 - Autoria: Lázaro de Almeida

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: LÁZARO DE ALMEIDA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/08/1981 <u>Lei n° 2507/1981</u> Revogada por

PREFERTURA DO MUNICIPIO DE VINDA

LEI Nº 1734, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA - 16/09/70, PROMULGA A SEGUINTE LEII ---

ART. 12 - 0 ITEM TRÊS (3) DO QUADRO 2 (DOIS), DO ARTIGO 6.03 DA LEI Nº 1576 - PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL DE JUNDIAI, PASSA A TER AS SEGUINTE REDAÇÃO!

"3 - SERÃO PERMITIDOS EM TERRENOS VOLTADOS PARA AS VIAS PERIMETRAIS EXPRESSAS, DIAMETRAIS, RADIAIS E ÁUXILIA - RES, EXCLUÍDA A AVENIDA JUNDIAÍ E TÔDAS SUAS TRANVERSAIS, NUMA DISTÂNCIA DE 50 METROS DOS RESPECTIVOS CRUZAMENTOS, OS SEGUIN-TES ESTABELECIMENTOS, COM ÁREAS MÍNIMASI

- I ÁREA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 1 000 (MIL) ME TROS QUADRADOSI
 - A) POSTOS DE ABASTECIMENTO DE AUTOMÓVEIS E CA MINHÕES, COM OU SEM SERVIÇOS DE LAVAGEM;
 - B) ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS OU CAMINHOES!
 - C) CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS OU CAMINHÕES COM OFICINAI
 - D) OFICINAS MECÂNICAS DE SERVIÇOS GERAIS, IN -CLUSIVE DE CÂMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLA NAGEN.
- II ÁREA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS)METROS QUADRADOS:
 - A) PEQUENAS OFICINAS MEGÂNICAS DE SERVIÇOS PAR CIAIS DE REPAROS EM AUTOMÓVEIS DE PASSEIO:
 - B) PEQUENAS OFICINAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZA --DOS (AUTO-ELÉTRICAS, BORRACHEIROS, ETC.);
 - C) CONCESSIONÁRIAS OU LOJAS DE AUTOMÓVEIS OU CAMINHÕES SEM OFICINAS;

мор. з



D) - CONCESSIONÁRIAS DE MOTOCICLOS E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SEM OFICINA."

ART. 29 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.

(VALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍ-PIO DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.

(MARIO PEREIRA LOPESE)

٧B